



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 10  
Proc: N° 1028/2001

**LEI N° 1.234, DE 17 DE AGOSTO DE 2001.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR AUXÍLIO FINANCEIRO NA FORMA QUE ESPECÍFICA.”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro a moradores ocupantes de núcleos de habitações subnormais instalados em áreas livres do Município, com o objetivo de promover o desfavelamento desses núcleos, para implantação de projetos habitacionais integrantes do PROHAB – Programa de Habitações de Interesse Social de Barueri, bem como para execução de obras públicas.

**Artigo 2º.** O auxílio financeiro de que trata esta lei dar-se-á em forma de indenização correspondente ao valor da moradia a ser desocupada e demolida.

**Artigo 3º.** São condições para a concessão do auxílio financeiro em causa:

I – que o morador, sujeito passivo do auxílio, esteja cadastrado no Departamento de Habitação da Secretaria de Projetos e Construções;

II – que tenha ele sido notificado pela Prefeitura a desocupar sua moradia;

III – que o morador requeira o auxílio à Prefeitura;

IV – que o valor da indenização correspondente ao auxílio seja apurado pela Secretaria de Projetos e Construções.

**Artigo 4º.** Cumpridas as condições estabelecidas no artigo anterior, o auxílio será pago ao morador no ato da desocupação da moradia.

**Artigo 5º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

9



*Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 22  
Proc: Nº 1028/2001

**Artigo 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de agosto de 2001.**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
**Prefeito Municipal**

CERTIFICO QUE O DOCUMENTO FOI  
PUBLICADO EM 18/08/2001

18/08/01